



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000055

Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/08/2024

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0016807/2024

Número do processo: 0016807/2024

Solicitação: 24 - OFICIO

Número do documento:

Requerente: 19616 - VIACAO PROCOPENSE LTDA

Beneficiário:

Endereço: Rodovia RODOVIA DO CONTORNO Nº 235 - 86300-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (43) 3524-2594

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 005.012.001 - Setor de Protocolo

Localização atual: 005.012.001 - Setor de Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio

Atualmente com: Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 19/08/2024 13:57

Previsto para: 19/08/2024 13:57

Concluído em:

Súmula: REFERENTE AO OFICIO Nº005/2024(EM ANEXO)

Observação: GABINETE

Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio
(Protocolado por)

VIACAO PROCOPENSE LTDA
(Requerente)

Hora: 13:57:28

000056

AO

SETORE CONTRATOS

PARA ANÁLISE E
MANIFESTAÇÃO

Para Veneroso Fernandes

23/08/24

Geraldo Alves
Secretário de Administração

Cornélio Procopio, 19 de agosto 2024.

Ofício nº 005/2024 .

Assunto: Atualização de valores da lei 206/2022 – Passe Livre de Estudante.

A/C Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio - PR

Ilmo. Sr. Prefeito, a empresa Viação Procopense, em nome da Sra. Leonor Casagrande, vem através de seu advogado vem pela presente, comunicar sobre a atualização de valor pago mensalmente para o transporte gratuito dos estudantes. Conforme consta na lei 270/2022, publicada em 05 de agosto de 2022 em seu artigo 3º, parágrafo único, a atualização do valor de R\$ 81.893,14 (oitenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos) deve ser atualizado pelo INPC.

Conforme se verifica o INPC dos últimos 12 meses, a porcentagem ficou em 4.06% e o valor atual

Viação Procopense

será de R\$ 85.218,79 (oitenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 81.893,14
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	01/08/2023 a 01/08/2024

Dados calculados		
Fator de correção do período	366 dias	1,040610
Percentual correspondente	366 dias	4,060953 %
Valor corrigido para 01/08/2024	(=)	R\$ 85.218,78
Sub Total	(=)	R\$ 85.218,78
Valor total	(=)	R\$ 85.218,78

Este valor deve ser implantado imediatamente e caso demore para ocorrer, solicitamos o envio da nota fiscal no valor atual e posteriormente sua diferença.

Destacamos ainda que a quantidade de passes livres de estudante para o mês de setembro, foi solicitado 30.000 (trinta mil) passes ou seja ao valor de hoje da tarifa de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), o valor para a quantidade de passes seria de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e não apenas R\$ 85.218,79 (oitenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).

Diante do exposto **requeremos a imediata atualização de valores para R\$ 85.218,79** (oitenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) **e caso a prefeitura venha a solicitar a quantidade de 30 mil passes, necessitamos de uma**

Viação Procopense

reunião imediata para ajuste de valores referente a prestação de serviços de estudantes.

Caso a prefeitura se mantenha inerte com relação ao ajuste de valores pela quantidade de passes livre de estudante, **manteremos a entrega de 20 mil passes.**

Estamos sempre à disposição para quaisquer informações e sempre pronto para ajudar a cidade de Cornélio Procopio.

Reiteramos protestos de elevada estima e consideração pela brilhante atuação como prefeito de nossa cidade.



Claudinei Dias Athayde

OAB/PR 85.887

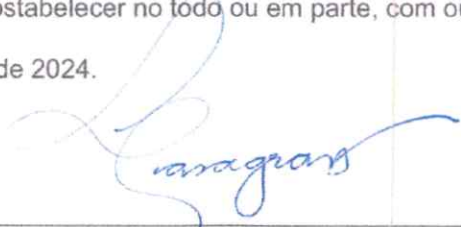
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S) VIACAO PROCOPENSE LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.163.775/0001-64, com sede na Rua do Contorno, 235, Parque Industrial III, na cidade de Cornélio Procopio, Paraná – CEP 86.300-000, neste ato representada por **LEONOR CASAGRANDE**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 102.432.558-02, residente e domiciliado na Rua Eloi Jose Ribeiro, 546, Conjunto Fortunato Sibim, na cidade de Cornélio Procopio, Paraná - 86.300-000.

OUTORGADO(S): CLAUDINEI DIAS ATHAYDE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o nº 85.887 e **TAINARA FERNANDA SOUZA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o nº 91.041, ambos integrantes do escritório **ATHAYDE ADVOCACIA**, sociedade de advogados, telefone: (43) 99975-3771, e-mail: athayde@a2advogados.com com sede na Av. Minas Gerais, 253 - Centro - na cidade de Cornélio Procopio/PR, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.510.323/0001-07, cujos atos constitutivos se encontram registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná (OAB/PR) sob o nº 7160.

PODERES CONCEDIDOS PELO(S) OUTORGANTE(S) AO(S) OUTORGADO(S): Os mais amplos para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como repartições públicas, municipal, estadual ou federal, podendo o(s) OUTORGADO(S) propor e contestar ações em nome do(s) OUTORGANTE(S), também confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ou ceder ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar termo e compromisso, declarar pobreza, podendo também, em Juízo ou fora dele, praticar quaisquer atos necessários à defesa dos direitos e interesses do(s) OUTORGANTE(S) e ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, inclusive, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva desses poderes.

Cornélio Procopio, 23 de janeiro de 2024.



VIAÇÃO PROCOPENSE LTDA
representada por **LEONOR CASAGRANDE**



**CONFERE
COM ORIGINAL**



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70

000061

Inexigibilidade: 001/2024

Para: Procuradoria Jurídica do Município

PREZADO SENHOR (A) (E):

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, por intermédio da Comissão de Contratação, respeitosamente ante Vossa Senhoria, requerer parecer jurídico, sobre o pedido de aditivo do contrato nº 007/2024, com reajuste, pelo índice INPC, da Inexigibilidade supra, conforme requerimento da contratada, **VIAÇÃO PROCOPENE**, em anexo aos autos.

Sem mais para o momento, renovam-se os mais altos protestos de estima e consideração.

Cornélio Procopio/Pr, 23 de agosto de 2024.

Henrique Teixeira
Comissão de Contratação do Município

A/C

Vanessa Gomes Fernandes e Joanderson Richard de Lima

Departamento Jurídico do Município

**PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.331.941/0001-70****Cornélio Procopio (PR), 26 de agosto de 2023.*****Aditativação do Contrato nº 007/2024******Manutenção no tocante ao valor.***

EMENTA: PARECER JURÍDICO. CONSULTA. POSSIBILIDADE DE ADITIVAMENTO CONTRATUAL CUJO OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE 125.989 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE) VALES TRANSPORTE PARA ATENDER OS ESTUDANTE, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2024, VISANDO ATENDER AS PESSOAS VULNERÁVEIS ABRANGIDA PELA CLASSE ESTUDANTIL, EM CONFORMIDADE COM ÀS LEIS MUNICIPAL Nº 332/2016 E Nº 270/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITA NA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. RESPOSTA POSITIVA.

Senhor Prefeito,

Foi encaminhada consulta, formulada pela Comissão de Contratação do Município, indagando a respeito da possibilidade de aditamento do contrato supra, com reajuste pelo índice INPC, cujo objeto é a aquisição de 125.989 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e nove) vales transporte para atender os estudante, no período de fevereiro a novembro de 2024, visando atender as pessoas vulneráveis abrangida pela classe estudantil, em conformidade com às Leis Municipal nº 332/2016 e nº 270/2022, conforme especificações descrita na Inexigibilidade supra.

000063



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70

O processo vem instruído com solicitação da parte contratada, Viação Procopense, que relata no ofício nº 005/2024, em anexo aos autos, "in verbis":

"(...) Comunicar sobre a atualização de valor pago mensalmente para o transporte gratuito dos estudantes. Conforme consta na Lei 206/2022, publicada em 05 de agosto de 2022, em seu artigo 3º, parágrafo único, a atualização do valor de R\$ 81.893,14 (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos), deve ser atualizado pelo INPC.

Conforme se verifica o INPC dos últimos 12 meses, a porcentagem ficou em 4,06% e o valor atual será de R\$ 85.218,79 (oitenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos). (...)." (g.n)

Outrossim, analisando os autos em tela, verifica que no contrato supra, conforme previsto na Cláusula Terceira – Do Preço, item 3.3, "in verbis":

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.3 – Os preços propostos não será reajustados durante o período de contratação, salvo se ocorrer algumas hipóteses do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 332/2016 e Decreto Municipal nº 1482/2023, ou conforme decisão da Comissão Tarifária.

Analisando a Lei Municipal nº 332/2016 e a Lei nº 270/2022, em anexos aos autos, "in verbis":

"Lei nº 270/2022

(...)



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70

Art. 3º da Lei Municipal nº 322/16. Fica acrescido de parágrafo único, nos seguintes termos.

Parágrafo Único: à atualização dos valores propostos neste artigo, para os exercícios subsequentes será operada com aplicação do Índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do período.

Outrossim, analisando a Lei acima mencionada, havendo possibilidade do reajuste pelo índice INPC, conforme art 3º, Parágrafo Único da Lei 270/2022, ressalta, que nos anos anteriores não houve reajuste dos vales transportes dos estudantes.

Por fim, o entendimento dos doutos Ministros do Tribunal de Contas da União, sobre a responsabilidade do parecerista jurídico, não vinculando ao ato administrativo a ser produzido, mesmo que a autoridade competente o acolha¹.

A esse respeito, oportuna a lição de Marçal

Justen Filho, ²:

A responsabilidade do emitente do parecer tenha ou não dito parecer cunho vinculante, seja ou não obrigatório depende do conteúdo e das circunstâncias. Em todos os casos, não se admite que o parecer teria cunho meramente opinativo, tal como se o emitente de parecer fosse um inimputável, não subordinado ao dever de formular a melhor e mais adequada manifestação possível. O que se deve ressaltar é que o emitente de um parecer não pode ser punido nem responsabilizado por adotar uma dentre

¹ Acórdão TCU nº 51/2018 – Acórdão TCU nº 51/2018 – O parecerista jurídico pode ser responsabilizado pela emissão de parecer obrigatório, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, não devidamente fundamentado, que defenda tese não aceitável, por ser mostrar frontalmente contrário à lei; Acórdão TCU nº 434/2016 – O parecerista jurídico pode ser responsabilizado por parecer vinculante, a exemplo do previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, se verificada culpa em sentido amplo (dolo ou culpa strictu sensu) na prática da irregularidade apurada. JUSTEN FILHO, MARÇAL, COMENTÁRIOS à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª. Ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 528-529.

O parecerista jurídico pode ser responsabilizado pela emissão de parecer obrigatório, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, não devidamente fundamentado, que defenda tese não aceitável, por ser mostrar frontalmente contrário à lei; Acórdão TCU nº 434/2016 – O parecerista jurídico pode ser responsabilizado por parecer vinculante, a exemplo do previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, se verificada culpa em sentido amplo (dolo ou culpa strictu sensu) na prática da irregularidade apurada.

² JUSTEN FILHO, MARÇAL, COMENTÁRIOS à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª. Ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 528-529.



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70

diversas interpretações ou soluções possíveis e teoricamente equivalentes. Cabe ao autor de um parecer examinar com cautela todas as circunstâncias do caso concreto, apontando as possíveis divergências e revelando conhecimento técnico e jurídico sobre os fatos, a ciência e a lei. A opção por uma dentre diversas alternativas cotadas de idêntico respaldo não comporta responsabilização, mesmo que o parecer seja obrigatório e de cunho vinculante. Mas a escolha por uma solução desarrazoada, tecnicamente indefensável, incompatível com os fatos concretos, não respalda pela doutrina e pela jurisprudência acarreta a responsabilização de seu autor ainda que o parecer seja facultativo e não vinculante. Enfim a natureza obrigatória ou vinculante do parecer pode agravar a responsabilização do emissor de um parecer mal elaborado e defeituoso, mas não significa a punibilidade para um parecer bem fundamentado, ainda que tenha manifestado entendimento que não venha a ser reputado como o mais adequado e correto.

Ante o exposto, opino favorável ao termo aditivo do contrato nº 007/2024, com reajuste, pelo índice INPC acumulado nos 12 (doze) meses, com fulcro na Cláusula Terceira, item 3.3, do contrato supra, e na Lei Municipal nº 332/2016 e a Lei nº 270/2022, que prevê o reajuste do contrato pelo índice INPC, conforme documentos, em anexos aos autos.

Por fim, advirto que o presente parecer é meramente opinativo, não vinculando ao ato administrativo a ser produzido, mesmo que a autoridade competente o acolha.

É este o parecer.

Data supra.

Férias

Vanessa Gomes Fernandes

Mat. 100636

Procuradora do Município

JOANDERSON RICHARD DE LIMA Assinado de forma digital por JOANDERSON RICHARD DE LIMA

Joanderson Richard de Lima

Mat. 410237

Assessor Jurídico do Município



LEI Nº 270/2022

Data: 03/08/22

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 332/16, acrescenta parágrafo e dá outras providências

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sancionada nesta data a Lei nº 270/22.
C. Procópio, 03 de agosto de 2022.

Preço

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 332/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A isenção de tarifa que trata o artigo 1º desta Lei se caracterizará pela quantidade máxima de 48 (quarenta e oito) cotas de passagens gratuitas, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a novembro, e de 24 (vinte e quatro) cotas de passagens gratuitas nos meses de julho e de dezembro, aos estudantes de ensino fundamental, médio e superior, observada a proporcionalidade com o número de dias letivos de presença exigidos pelas respectivas instituições de ensino

Art. 2º - O art. 5º da Lei Municipal nº 332/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Para fins de atendimento financeiro decorrente da concessão da isenção tratada nesta lei, o Município repassará à empresa responsável pela execução do transporte a importância de até R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), observadas as disposições do art. 3º desta lei

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio



Art. 3º - O art. 5º da Lei Municipal nº 332/16 fica acrescido de parágrafo único, nos seguintes termos:

Parágrafo único: A atualização dos valores previstos neste artigo, para os exercícios subsequentes, será operada com a aplicação do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgada nesta data a Lei nº 270/22.
C. Procopio, 03 de agosto de 2022.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2022.

Amin José Hannouché
Prefeito

Gerardo
Secretário Municipal de Administração



CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Cornélio Procopio, 29 de agosto de 2024.

DE: Depto. de Licitação

PARA: Depto. De Contabilidade

Prezada Senhora

Comissão de Compras, Bens e Serviço	
Data	___/___/20___
Autorizar	☒ Sim () Não
Procedimento	___
Geraldo Alves	___
Angélica Olchaneski	___
André L. Lievore	___

Venho por meio do presente, solicitar dotação orçamentária para aditivo de reajuste financeiro do contrato nº 007/2024 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024), com a empresa VIAÇÃO PROCOPENSE LTDA, cujo objeto é a aquisição de 125.989 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove), vale transporte para atender os estudantes, no período de fevereiro à novembro de 2024, visando atender as pessoas vulneráveis abrangida pela classe estudantil, em conformidade com às Leis Municipal nº 332/2016 e nº 270/2022.

Foi solicitado reajuste da taxa administrativo pelo índice INPC, que corresponde ao valor mensal de R\$ 3.325,64 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos). O valor mensal passa a ser de **R\$85.218,78 (oitenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)**, totalizando um aumento de R\$9.976,92 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Assim, solicitamos a dotação dos valores de **R\$9.976,92 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,

Henrique Teixeira

Comissão de contratação

ImaSra.

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Contadora

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

000069

Atualização de R\$81.893,14 de 29-Agosto-2023 e 29-Agosto-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$81.893,14

Valor atualizado pelo índice: R\$85.218,78

Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$85.218,78

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 29-Agosto-2023 e 29-Agosto-2024

Em percentual: 4,0610%

Em fator de multiplicação: 1,040610

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2023 = 0,20%; Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%; Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 = 0,26%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$81.893,14 * 1,0406

Valor atualizado (VA) = R\$85.218,78

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

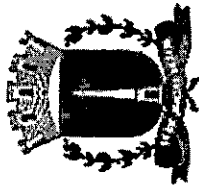
Valor total com juros = VA + VJ = R\$85.218,78

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: Juros = $((1 + \text{taxa} / 100) ^ \text{períodos}) - 1$

períodos = 3/31 (prop. Agosto-2023) + 11 (de Setembro-2023 a Julho-2024) + 28/31 (prop. Agosto-2024) = 12

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Relação de Despesas
CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
12.005 - SEC. MUN. DA MULHER, CÇA, ADOLESCENTE E IDOSO / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À JUVENTUDE		
2.140 - PASSE LIVRE		
680 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	81.068,60
Total Entidade:		81.068,60
Total Geral:		81.068,60



CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

APOSTILAMENTO – REAJUSTE FINANCEIRO

CONTRATO Nº 007/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 3.103.928-2 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 169, Cornélio Procópio-PR

CONTRATADO: **VIAÇÃO PROCOPENSE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rodovia do Contorno, nº 235, Parque Industrial III, Cornélio Procópio, inscrita no CNPJ sob o nº 06.163.775/0001-64, neste ato representada pela Srª. **LEONOR CASAGRANDE**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 102.432.558-02, portador da cédula de identidade RG nº 21.121.219-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Eloi José Ribeiro, nº 546, Conjunto Fortunato Sibim, Cornélio Procópio-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este processo ter por objeto para aquisição de 125.989 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove), vale transporte para atender os estudantes, no período de fevereiro à novembro de 2024, visando atender as pessoas vulneráveis abrangida pela classe estudantil, em conformidade com às Leis Municipal nº 332/2016 e nº 270/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE POR ÍNDICE FINANCEIRO - INPC

2.1 O valor do reajuste calculado pelo índice financeiro INPC e inserido no contrato é de **R\$9.976,92 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**.

2.2 O valor mensal passa a ser de R\$85.218,78 (oitenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação serão reconhecidas com as dotações orçamentárias: 680 - 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato de origem ficam mantidas.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 30 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito



CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

DESPACHO CANCELAMENTO DE SALDO

Venho através do presente, solicitar que se faça o cancelamento do saldo existente nas Solicitações de Fornecimento e nos respectivos empenhos gerados, conforme segue:

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	EMPENHO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. TOTAL
552/2024 (Dot. 680)	1404/2024	1	VALE TRANSPORTE	24.686,25212	R\$160.460,64
					R\$160.460,64

O cancelamento se deve ao apostilamento de reajuste financeiro por índice INPC, do contrato 007/2024, do fornecedor VIAÇÃO PROCOPENSE LTDA, CNPJ sob o nº 06.163.775/0001-64, que altera o valor mensal, que passa a ser de R\$85.218,78 (oitenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

REITERAÇÃO DO PEDIDO

Reitero a necessidade de emissão de nova Solicitação de Fornecimento para atendimento da demanda da Secretaria Municipal Mulher, Adolescente, Criança e Idosos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR TOTAL
1	VALE TRANSPORTE	24.686,25212	R\$85.218,78	R\$ 170.437,56
TOTAL A SER EMPENHADO				R\$170.437,56

Cornélio Procopio, 03 de setembro de 2024.


Henrique Teixeira
 Comissão de Contratação

Comissão de Compras, Bens e Serviços

Data ____/____/20____

Autorizar (X) Sim () Não

Procedimento _____

Geraldo Alves _____

Angélica Oichaneski _____

André L. Lievore _____

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO**PORTARIA Nº 1680/2024**

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SANDRA APARECIDA FERMINO detentora do cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal Profº Aníbal Campi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Considerando as informações da Agente da Contratação e das DFD – Documento de Formalização de Demanda expedida pela Secretaria Municipal de Administração, para contratação de empresa na prestação de serviço para emissão de certificado digital, AUTORIZO a deflagração de procedimento para a pretendida contratação, com fulcro no art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa CERTACOM DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 12.494.298/0001-12, no valor apurado de R\$ 355,00 (Trezentos e cinquenta e cinco reais).

Cornélio Procópio, 09 de setembro de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

APOSTILAMENTO – REAJUSTE FINANCEIRO

CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: VIAÇÃO PROCOPENSE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este processo ter por objeto para aquisição de 125.989 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove), vale transporte para atender os estudantes, no período de fevereiro à novembro de 2024, visando atender as pessoas vulneráveis abrangida pela classe estudantil, em conformidade com às Leis Municipais nº 332/2016 e nº 270/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE POR ÍNDICE FINANCEIRO - INPC

2.1 O valor do reajuste calculado pelo índice financeiro INPC e inserido no contrato é de R\$9.976,92 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

2.2 O valor mensal passa a ser de R\$85.218,78 (oitenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

DATA: 30 de agosto de 2024.

ASSINANTES: AMIN JOSÉ HANNOUCHE